
MUSEU FRANCISCO DE LACERDA

Aviso n.º 112/2009 de 7 de Abril de 2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Museu Francisco de Lacerda, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Janeiro de 2009. - A Directora do Museu de Francisco de Lacerda, *Virgínia Maria da Silva Neto Reis*.